

Lei municipal nº 059/89

Do executivo municipal

aprovada em 27/02/89 - sessões extraordinárias

" Joel P. A. Presidente desta Casa de Leis,
faço saber que o Plenário aprovou e
eu, no uso de minhas atribuições le-
gislativas, promulgo a seguinte Lei: "

Artigo 1º - O valor do OTM, tomado como valor de re-
ferência para cobranças de taxas e im-
postos municipais, fica doravante substi-
tuída pelo equivalente a 1/10 (um déci-
mo) do salário mínimo vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de março
de 1989.



Artigo 3º - Propon-se as disposições em contrário -

Rua do Norte - m.º,
CV.

S.S., 27 de fevereiro de 1989

Câmara Municipal de Terranova do Norte

Joel Pit

JO. L. PIT
PRESIDENTE